

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2022

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA
CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CH DO1 PARA
SELEÇÃO DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE
PROJETOS PILOTOS DE SISTEMAS DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS
AMBIENTAIS**



CBH-PIRANGA/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga

Governador Valadares/MG, 29 de dezembro de 2022



Documento assinado digitalmente por: HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR em 29/12/2022 09:01:36; ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 29/12/2022 09:02:33

A autenticidade deste documento 00008.001591/2022-86 pode ser verificada no site <http://agevap.ikhon.com.br/verificador/> informando o código verificador: BF2B5045.

Documento assinado eletronicamente por: **Alex Cardoso Pereira**

A autenticidade deste documento protocolo 11425B-29122022, pode ser verificada no site <http://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=11425B-29122022>



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	CONTEXTUALIZAÇÃO	6
3.	JUSTIFICATIVA	19
4.	OBJETO	20
5.	DOS TOMADORES DE RECURSOS	20
6.	PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS	21
7.	PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP PIRANGA 2021-2025	22
8.	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP PIRANGA 2021-2025	23
9.	IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REPLICABILIDADE	23
10.	DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO	24
11.	DA HABILITAÇÃO E DA HIERARQUIZAÇÃO	25
12.	DA HABILITAÇÃO (FASE 1)	25
13.	DA HIERARQUIZAÇÃO (FASE 2)	31
14.	DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	31
15.	DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS TOMADORES	31
16.	DOS RESULTADOS	32
17.	CRONOGRAMA DO PROGRAMA	32
18.	DA CONTRATAÇÃO	33
19.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	36
20.	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	36
21.	DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS	37
22.	DAS OBRIGAÇÕES	38
23.	DOS RECURSOS AOS RESULTADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	43



24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	44
25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	44
26. DA DESISTÊNCIA	45
27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	45
28. DISPOSIÇÕES GERAIS	46
ANEXO I – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA (TCT).	48
ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA	51
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E OBRAS DO MESMO OBJETO DO PROGRAMA P24 – PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA.....	52
ANEXO IV	53
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS COMPLEMENTARES DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E OBRAS DO MESMO OBJETO DO PROGRAMA P24	53
ANEXO V - EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR(A) E GESTOR SUBSTITUTO(A) PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA P24 – PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA	54
ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE, RECIPROCIDADE E DE INTERESSE	55
ANEXO VII - MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA – TCT.....	56
ANEXO VIII – DESENHO DA ÁREA DA LOCALIDADE ESCOLHIDA.....	70
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO	71
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ALINHAMENTO DOS OBJETIVOS, FINALIDADES INSTITUCIONAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO	72



1. INTRODUÇÃO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A equiparação da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Na bacia hidrográfica do rio Doce, a **AGEVAP – Filial Governador Valadares** é conhecida como **AGEDOCE**, nome fantasia idealizado para criar uma identidade regional, já que a instituição também é Entidade Delegatária às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.



O CBH Piranga foi instituído em 20 de dezembro de 2002, através do Decreto Estadual N° 43.101, com base na Lei Federal N° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passando a integrar o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. De caráter normativo e deliberativo, tem a competência de promover a gestão participativa das águas, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga. Entre seus principais objetivos, está a promoção de programas e políticas voltados à preservação, recuperação e desenvolvimento sustentável da bacia.

Fundamentado no Plano de Ação de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão DO1 – PARH Piranga, no dia 15 de abril de 2021, o CBH Piranga instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP), para o período de 2021 a 2025, através da Deliberação Normativa nº 35/2021.

O PAP é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Os PAP 2021-2025 para o CBH-Piranga compreendeu o saldo remanescente até dezembro de 2020, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2021 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período.

O PAP Piranga é estruturado está organizado em 3 (três) eixos:

- Eixo 1 – Programas e Ações de Gestão;
- Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento;
- Eixo 3 – Programas e Ações Estruturais;

Cada eixo está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, assim como a sua identificação no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

No Eixo 3 - Programas e Ações Estruturais, foram priorizadas ações dos



Programas de Saneamento e Hidroambientais, sendo eles: P42 – Programa de Expansão do Saneamento, P12 - Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P24 – Programa Produtor de Água e P52 – Programa Produtor de Água.

Na elaboração do PAP, está previsto que o CBH-Piranga tem R\$ 11.200.000,00 (onze milhões, duzentos mil reais) destinados à Programas Hidroambientais, para os 05 (cinco) anos do PAP.

Deste montante, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) foram destinados para ao Programa Produtor de Água – P24, por meio da ação P24.1 – Implantação de programas de pagamento por serviços ambientais -PSA.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Circunscrição Hidrográfica DO1 - Piranga

A CH DO1 insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais. Possui uma área de 17.571,37 km², constituindo-se na segunda maior unidade da bacia do rio Doce, em termos de área (Figura 1).

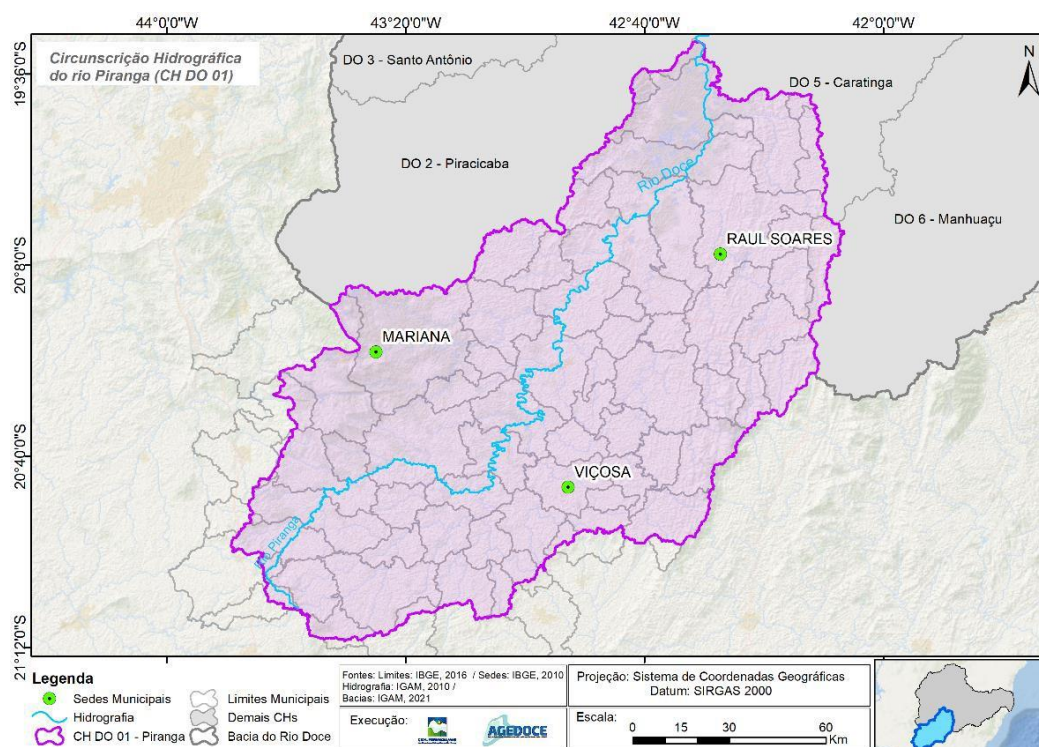


Figura 1 - Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga - CH DO1.



A CH DO1 estende-se desde as nascentes do rio Piranga até as proximidades do Parque Estadual do Rio Doce. É composta pelas bacias hidrográficas do rio Piranga propriamente dita, que ocupa uma área de 6.606 km², pela bacia hidrográfica do rio do Carmo, com área de 2.278 km², pela bacia do rio Casca, com área de 2.510 km² e pela bacia hidrográfica do rio Matipó, com 2.550 km². As áreas destas bacias hidrográficas são ainda acrescidas das áreas de drenagem de outros córregos de contribuição hídrica menos representativa, que drenam diretamente para o rio Doce, por ambas as margens, chamada área incremental Piranga (DO1), a qual ocupa 3.626 km².

2.2. Programa Produtor de Água – P24

Através do pagamento por serviços ambientais¹ prestados por provedores de serviços ambientais, o Programa Produtor de Água tem como objetivo a recuperação de áreas estratégicas, de forma a refletir na melhoria da qualidade ambiental da bacia. O Programa visa ainda apoiar projetos que visem promover a melhoria da qualidade e ampliação da oferta de águas e a regularização da vazão, utilizando o PSA como forma de incentivo a adoção de práticas que contribuam para esses objetivos.

O Programa Produto de Água – P24 é um programa de adesão voluntária de pagamento por serviços ambientais no qual são beneficiados produtores rurais que, por meio de práticas e manejos conservacionistas, e de melhoria da cobertura vegetal, venham a contribuir para o abatimento efetivo da erosão e da sedimentação, e para o aumento da infiltração de água, segundo o conceito provedor-recebedor

¹ Segundo a Lei Federal nº 14.119/2021, pagamento por serviços ambientais é a transação de natureza voluntária, mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



O pagamento por serviços ambientais foi fortalecido com a promulgação da Lei Federal nº 14.119/2021, que definiu conceitos, objetivos, diretrizes, ações e critérios de implantação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA), instituiu o Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (CNPSA) e o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA), e dispõe sobre os contratos de pagamento por serviços ambientais.

A institucionalização de Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, é estratégica no sentido de tratar a temática de forma mais ampla e compatibilizar o desenvolvimento das ações produtivas com a preservação do patrimônio natural no Brasil (Figura 2).



Figura 2 – Conceituação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.

Fonte: <https://fpagropecuaria.org.br/2021/03/25/politica-nacional-de-pagamento-por-servicos-ambientais/>. Acesso em 27/12/2022.

O uso desta categoria de incentivo econômico se mostra capaz de promover uma mudança de comportamento em prol da provisão e/ou recuperação de serviços ambientais, os quais na ausência de tal incentivo estariam inviabilizados.

Após o levantamento de áreas potenciais para a implantação do programa (ação feita pela Iniciativa RIO VIVO), serão elaborados Projetos Integrados de Propriedades - PIP e estudos de valoração econômica para serviços ambientais, contendo o levantamento detalhado dos imóveis rurais inseridos na microbacia selecionada.



Através da celebração de um contrato, as famílias rurais se comprometem a investir em ações que resultem no aumento da qualidade e quantidade de água, conforme apontado no PIP. Os produtores rurais serão pagos pelos serviços ambientais, conforme resultados apresentados em suas propriedades.

O Município contemplado deverá instituir, por força de lei, o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais no município, estabelecendo formas de gestão, planejamento, controle e financiamento deste programa e disciplinando a atuação do Poder Público Municipal em relação aos serviços ambientais.

A implantação do Programa de Pagamento de Serviços Ambientais possui as seguintes atividades:

- Estudo de metodologias para o pagamento por serviços ambientais;
- Engajamento das famílias rurais;
- Celebração dos contratos com as famílias rurais beneficiadas;
- Elaboração de Projetos Integrados de Propriedades – PIP dos imóveis rurais contemplados;
- Elaboração do Programa de Regularização Ambiental – PRA, em parceria com o IEF;
- Estudos de valoração econômica para serviços ambientais, a partir dos PIP elaborados;
- Estabelecimento de metas verificadas e certificadas;
- Pagamento aos provedores de serviços ambientais durante um período definido;



- Monitoramento hidrológico e sedimentológicos, com a mensuração do impacto das ações do PSA nos serviços ambientais e no bem-estar da população envolvida.

2.3. Iniciativa RIO VIVO

A antiga ED do CBH-Doce e dos CBHs afluentes mineiros e capixabas do Rio Doce, nos moldes da Lei Federal nº 9.433/97 e Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, atuou entre os anos de 2011 e 2020 como Secretaria Executiva dos CBHs e na implementação das metas constantes do Programa de Trabalho dos Contratos de Gestão, em consonância com as diretrizes do PIRH-Doce e PARHs das Bacias Hidrográficas dos rios afluentes.

Ao final de 2015, foram iniciadas as discussões a respeito do desenvolvimento conjunto dos Programas P12, P52 e P42. Para auxiliar os comitês em quais municípios implantar tais programas, a antiga ED elaborou o Mapa de Vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme apresentado na Figura 3.

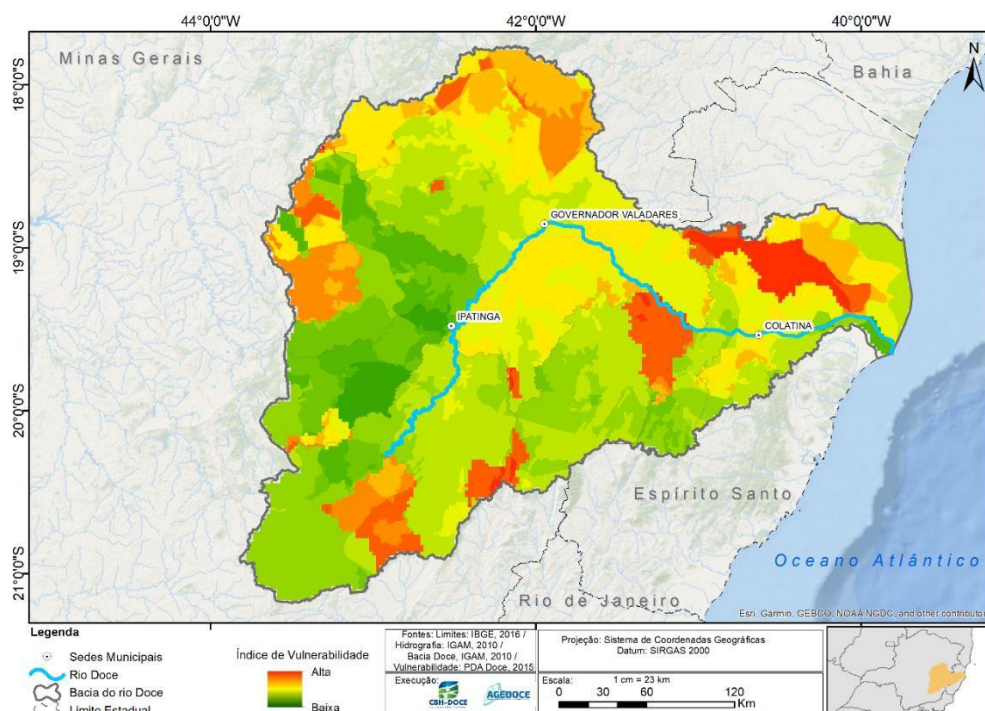


Figura 3 - Mapa de vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.



A análise de vulnerabilidade para a Bacia Hidrográfica do Rio Doce considerou a metodologia adotada pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC). Nesta metodologia, o índice de vulnerabilidade de um sistema integra todas as informações contidas nos índices de exposição, sensibilidade e capacidade de adaptação.

Aplicando-se a metodologia do IPCC no contexto de uma bacia hidrográfica, busca-se compreender o efeito das variações climáticas, do uso e ocupação do solo e das dinâmicas socioeconômicas na disponibilidade de água da Bacia, permitindo assim a identificação de áreas prioritárias.

Os componentes utilizados na análise de vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce são apresentados na Figura 4.

Componente	Indicador	Unidade	Fonte
Exposição	Precipitação	mm/ano	INMET, INPE-CPTEC
Sensibilidade	Uso e cobertura do solo	ha	PIRH Doce
	Demanda hídrica (outorgas)	m ³ /s	ANA, IGAM(MG), AGERH(ES)
	Vazão de referência (Q _{7,10} em MG e Q ₉₀ em ES)	m ³ /s	IGAM(MG), AGERH(ES)
	Biodiversidade (unidades de conservação)	ha	MMA
Impactos	Déficit hídrico	m ³ /s	Calculado pela antiga ED
	Índice de secas	Meses por ano	INMET
	Suscetibilidade à erosão	ha	PIRH Doce
	Desertificação	ha	Programa PAN Brasil
Capacidade Adaptativa	IDH – Índice de Desenvolvimento Humano	-	IBGE
	Cobrança pelo Uso da Água	% total da bacia	ANA, IGAM

Figura 4 - Componentes da Análise de Vulnerabilidade da Bacia do Rio Doce.

Em 2016, após a realização de reuniões entre os CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Suaçuí e a antiga ED, visando alinhar e



definir estratégias de atuação, foram abertos Editais de Chamamento Público para manifestação de interesse dos municípios elegíveis a estarem sendo contemplados com os programas P12, P52 e P42.

Durante a etapa dos editais de chamamento, os comitês atuaram fortemente na mobilização dos municípios para participarem dos editais e a antiga ED realizou a validação das microbacias de pontos de captação para abastecimento público, áreas de atuação da Iniciativa RIO VIVO, com todos os municípios selecionados.

Em sua maioria, a definição de municípios elegíveis levou em consideração o referido Mapa de Vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, com exceção do CBH Piracicaba, que decidiu como elegíveis todos os 21 (vinte e um) municípios que fazem parte da sub-bacia hidrográfica do Rio Piracicaba.

Ao todo, 54 (cinquenta e quatro) municípios foram selecionados e 08 (oito) Atos Convocatórios foram abertos em 2017, 04 (quatro) para contratação de Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos (EDPs) e 04 (quatro) para contratação de Empresas Fiscalizadoras das EDPs.

Os trabalhos foram desdobrados em 10 (dez) produtos, que variavam de quantidade a depender da escala de abrangência de cada um, conforme apresentado abaixo:

- Produto 1 – Plano de Trabalho (*por lote*);
- Produto 2 – Validação das Microbacias de Atuação (*por município*);
- Produto 3 – Plano de Mobilização Social e Educação Ambiental (*por município*);
- Produto 4.1 – Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural (*por imóvel*);
- Produto 4.2 – Diagnósticos Ambientais Compilados (*por município*);



- Produto 5 – Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel rural (*por imóvel*);
- Produto 6.1 – Projeto de Adequação Ambiental do Imóvel Rural (*por imóvel*);
- Produto 6.2 – Projetos Ambientais Compilados (*por município*);
- Produto 7 – Termos de Referência Temáticos para Execução de Projetos, Capacitação Técnica e Análise Inicial dos Parâmetros de Monitoramento (*por município*);
- Produto 8 – Termo de Referência para Monitoramento (*por município*).

Infelizmente, por motivos diversos, alguns contratos não encerraram com a entrega completa dos produtos. Os contratos nesta situação entregaram até o Produto 4.1 – Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural e o Produto 5 – CAR do Imóvel Rural, sendo que o contrato, relativo à EDP do Suaçuí, encerrou com a entrega de todos os produtos para 04 (quatro) municípios e até o Produtos 4.1 e Produto 5 para 05 (cinco) municípios.

Para um melhor entendimento, apresenta-se nas figuras a seguir, a situação dos projetos por município para o CBH Piranga (Figura 5).

CH DO1 PIRANGA MUNICÍPIO	PRODUTO										SITUAÇÃO	
	1	2	3	4.1	4.2	5	6.1	6.2	7	8		
Amparo do Serra	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Barra Longa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Desterro do Melo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Mariana	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Oratórios	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Piranga	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Ponte Nova	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Ressaquinha	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Cajuri	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Guaraciaba	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Paula Cândido	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Presidente Bernardes	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Viçosa	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos

Figura 5 - Situação dos projetos do CBH Piranga da Iniciativa RIO VIVO.

Os principais acontecimentos relativos à Iniciativa RIO VIVO, durante a gestão da antiga ED, podem ser vistos na Figura 6.



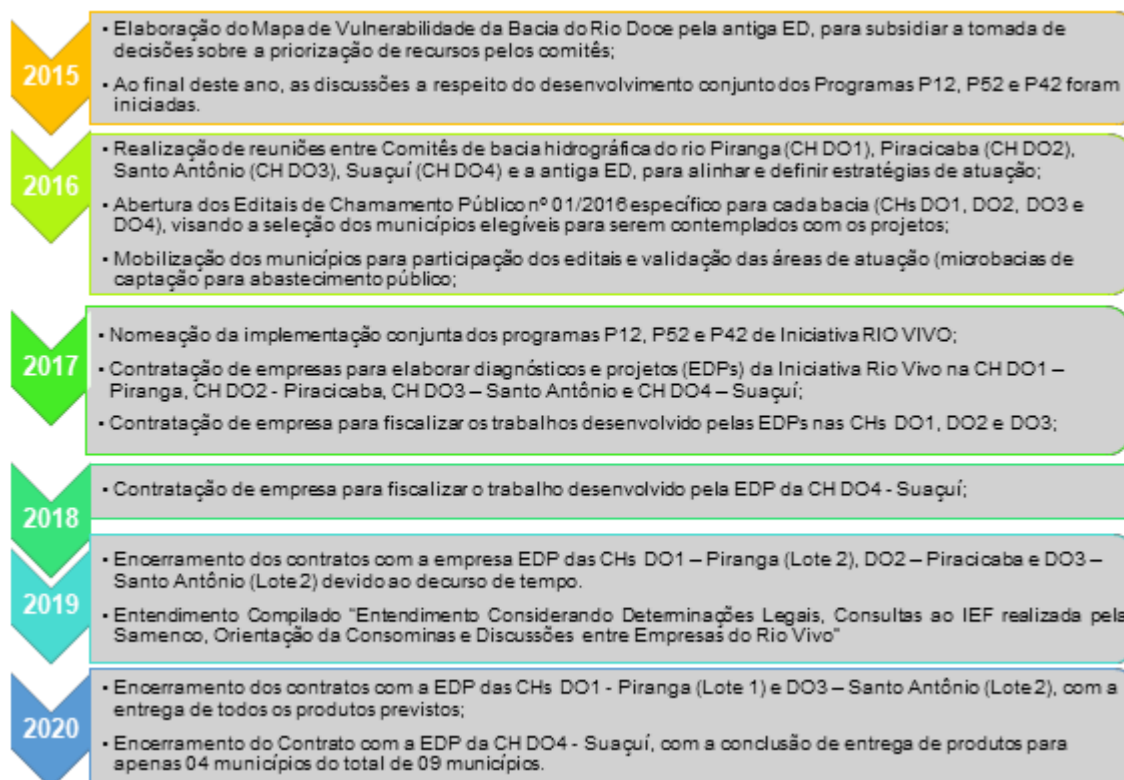


Figura 6 – Principais acontecimentos relativos à Iniciativa RIO VIVO ocorridos na gestão da antiga ED.

Diante deste contexto, a empresa Executora, contratada por meio de Ato Convocatório nº 09/2022, irá atuar, de acordo com a realidade da CH DO 1, realizando atividades de:

- mobilização social; e
- implantação dos projetos nos imóveis rurais selecionados para participar da Iniciativa RIO VIVO.

Ficará a cargo da Escola de Projetos, apoiada por uma Gerenciadora:

- o planejamento das ações;
- a elaboração dos projetos nos imóveis rurais apenas diagnosticados na CH DO1 Piranga; e
- o gerenciamento e a fiscalização da implantação dos projetos.



2.4. Cenário aprovado pelo CBH Piranga para a implementação da Iniciativa RIO VIVO no horizonte do PAP 2021-2025

A Iniciativa RIO VIVO é um programa de duração continuada. Diante disso, os CBHs aprovaram cenários com o quantitativo de intervenções relacionadas a cada programa (P12, P42 e P52), para serem executadas no horizonte de implementação dos PAPs.

Para que os cenários fossem construídos, foram utilizados dados provenientes dos projetos elaborados pelas EDPs na CH DO1 Piranga, por meio das contratações realizadas pela antiga ED em 2017, descritas no item 2.4.

Com base nos projetos já elaborados pelas EDPs, foi possível verificar, em média, a existência de intervenções projetadas em 70% dos imóveis selecionados para a Iniciativa RIO VIVO. O restante dos imóveis (30%), apesar de diagnosticados, não foram contemplados com intervenções, devido a critérios de projeto, quais sejam: análises de uso antrópico consolidado em APP (para aplicabilidade de projetos relacionados ao P42 e P52) e análises de declividade do terreno (para aplicabilidade de projetos relacionados ao P12).

Desta forma, baseado no quantitativo de imóveis com projetos por município e nos respectivos quantitativos de intervenções projetadas (por programa, por tipo de intervenção e por imóvel rural), foi possível estimar o quantitativo de intervenções para os imóveis rurais apenas diagnosticados nos municípios localizados na CH DO 1 cuja Iniciativa RIO VIVO já começou.

Conforme demonstrado no item 2.4, dos 54 (cinquenta e quatro) municípios selecionados em 2017 por meio dos editais de chamamento publicados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, 13 (treze) municípios estão localizados na CH DO1 Piranga e foram distribuídos em 02 (dois) lotes durante a contratação das EDPs pela antiga ED, no ano de 2017.



Após a definição do quantitativo total de intervenções para a implantação da Iniciativa RIO VIVO na CH DO1 Piranga, o CBH Piranga, por meio da Deliberação Normativa nº 38/2021, e o CBH Doce, por meio da Deliberação Normativa nº 97/2021, aprovaram o cenário com o quantitativo máximo de intervenções a serem realizadas como programa de duração continuada, no horizonte dos PAPs 2021-2025, conforme apresentado na Figura 7.

INTERVENÇÕES		QUANTIDADES		
Descrição	Unidade	Com projeto	Sem projeto	Total
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	543	260	803
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	470	348	818
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	0	0	0

Figura 7 – Cenário aprovado pelo CBH Piranga, com o quantitativo total de intervenções que serão executadas pela Iniciativa RIO VIVO.

No ano de 2022, a AGEDOCE publicou Atos Convocatórios para contratação de empresas fornecedoras de mão de obra para a implantação da Iniciativa RIO VIVO, e na CH DO1 Piranga, a empresa vencedora do certame foi a empresa Ambiental Serviços de Engenharia, contratada em 11 de novembro de 2022.

Considerando o cenário aprovado pelo CBH Piranga para a execução da Iniciativa RIO VIVO no horizonte dos PAPs 2021-2025 e o período de contratação de 15 (quinze) meses, o quantitativo mínimo de intervenções a ser executado pela empresa Executora é apresentado na Figura 8.

INTERVENÇÕES		QUANTIDADES
Descrição	Unidade	
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	211
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	211
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	0

Figura 8 – Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA na CH DO1 Piranga

Nas discussões realizadas pelo CBH Piranga durante a apresentação



dos cenários possíveis, ficou definido que os 08 (oito) municípios que possuem imóveis rurais selecionados e com projetos para execução das intervenções do RIO VIVO (Amparo do Serra, Piranga, Oratórios, Ponte Nova, Mariana, Barra Longa, Desterro do Melo e Ressaquinha) serão prioritários para o início das atividades de campo.

A ordem de atuação nos municípios foi estabelecida considerando a vulnerabilidade ambiental como critério de hierarquização. Desse modo, a Ambiental Serviços de Engenharia iniciará as atividades simultaneamente nos 04 (quatro) municípios mais vulneráveis dentre os que já possuem projetos (Amparo do Serra, Piranga, Oratórios e Ponte Nova) e, posteriormente, seguirá a sequência de hierarquização apresentada na Figura 8 até atingir o quantitativo de intervenções previstas na Figura 6.

Enquanto as atividades estiverem sendo executadas nos municípios que já possuem projetos, ficará a cargo da Escola de Projetos, com apoio da Gerenciadora, a elaboração dos projetos para os imóveis rurais dos demais municípios, que serão contemplados posteriormente pelas atividades da Iniciativa RIO VIVO (Cajuri, Paula Cândido, Guaraciaba, Presidente Bernardes e Viçosa), considerando hierarquização por vulnerabilidade ambiental apresentada na Figura 5.

Embora, na contratação das EDPs realizada pela antiga ED no ano de 2017, os municípios tenham sido distribuídos em 02 (dois) lotes, este TDR considera os municípios integrantes do antigo/lote 1 e antigo/lote 2 Piranga, agrupados no Lote 1 – CH DO1 Piranga.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460

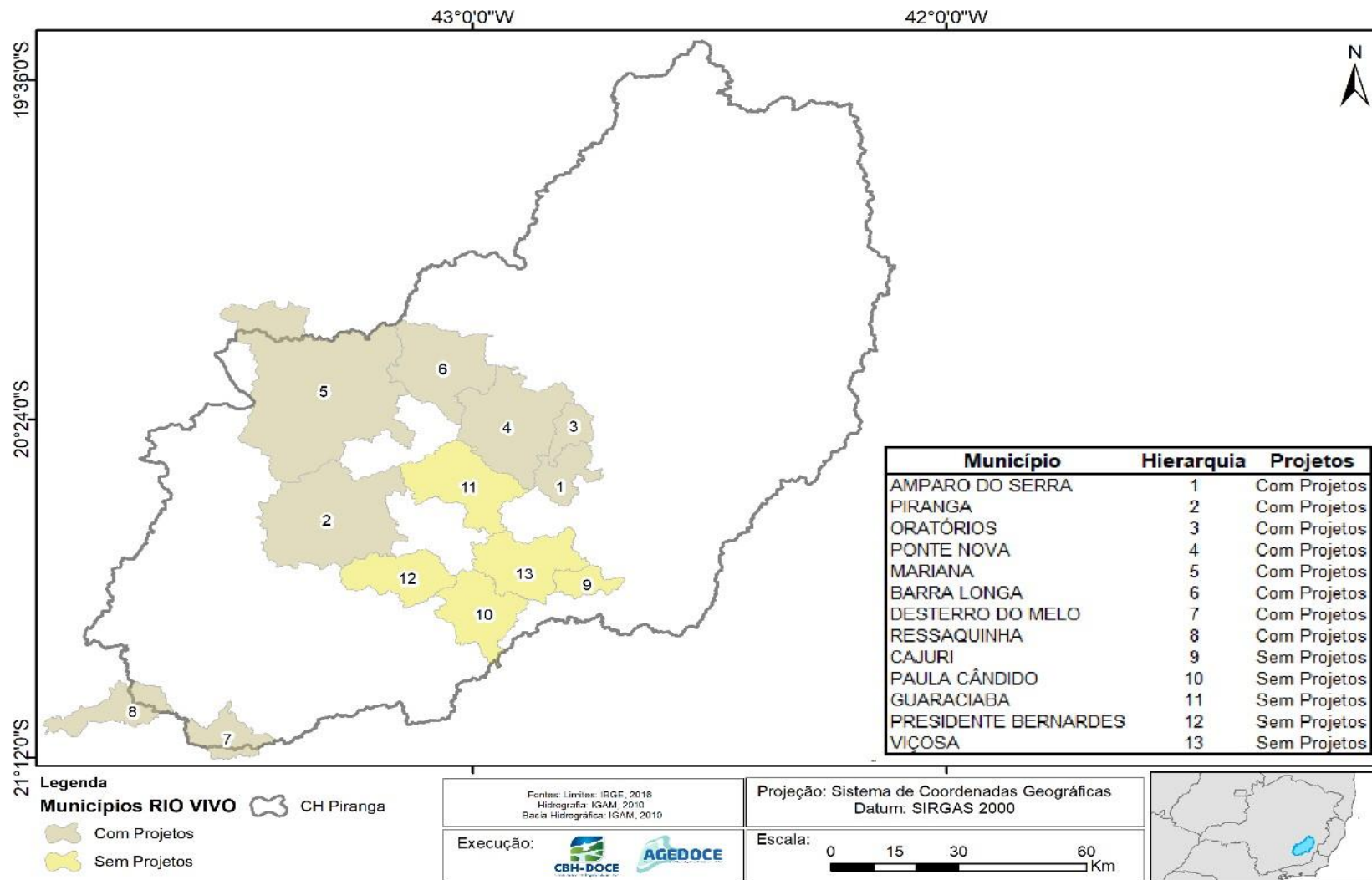


Figura 9 - Hierarquização realizada para a atuação da Iniciativa RIO VIVO no Lote 1 – CH DO1 Piranga

Documento assinado digitalmente por: HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR em 29/12/2022 09:01:36; ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 29/12/2022 09:02:33

A autenticidade deste documento 00008.001591/2022-86 pode ser verificada no site <http://agevap.ikhon.com.br/verificador/> informando o código verificador: BF2B5045.

Documento assinado eletronicamente por: Alex Cardoso Pereira

A autenticidade deste documento protocolo 11425B-29122022, pode ser verificada no site <http://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=11425B-29122022>



3. JUSTIFICATIVA

A erosão hídrica é a principal causa da degradação dos solos e dos recursos hídricos em ambientes tropicais e subtropicais úmidos, sendo a perda da camada superficial do solo o maior desafio para a sustentabilidade da agropecuária no mundo. A remoção da cobertura vegetal original, a superexploração da capacidade de uso do solo pela atividade agrossilvipastoril e o desrespeito às leis ambientais e de ordenamento territorial, são alguns dos principais fatores que contribuem para este cenário de degradação.

As microbacias hidrográficas da CH DO1 Piranga, ao longo dos últimos anos, têm sido afetadas pelo lançamento de esgoto doméstico não tratado nos cursos d'água, pela geração de sedimentos ocasionada pelo desmatamento e pelo mau uso do solo. A pecuária ocupa 53% da área da unidade, com destaque para a criação de suínos, atividade que demanda ações de controle e tratamento de dejetos. Já a agricultura ocupa 41%. A região da bacia apresenta forte suscetibilidade à erosão em 53% de suas terras, situação que, aliada ao mau uso e desmatamento, leva a elevada produção de sedimentos.

Segundo a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu Manual Operativo do Programa Produtor de Água, os produtores rurais brasileiros possuem, em sua maioria, consciência ambiental, entretanto, dispõem de poucas condições em investir em manejos e práticas conservacionistas, postura que é resultado da baixa rentabilidade das atividades de pequenos e médios produtores e da falta de políticas públicas ajustadas, que permitam compensar os produtores rurais provedores de externalidades positivas.

Visando a melhoria da qualidade e quantidade de água na bacia, é necessário o desenvolvimento de ações conjuntas, como o trabalho em sistema de microbacia hidrográfica, tendo como objetivo a recuperação e conservação dos recursos naturais, principalmente o solo e a água.

O Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH-Doce) para



promover o alcance de suas metas, propôs em seu Plano de Ações a implantação de um conjunto de programas para “enfrentar as principais questões que comprometem a qualidade e disponibilidade da água e, por conseguinte, da qualidade de vida na bacia” do rio Doce. Dentre esses programas se destacam aqueles que foram priorizados no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança, o PAP 2021-2025, que são: Produtor de Água (P24) e Recomposição de APPs e Nascentes (P52).

4. OBJETO

Selecionar, através da manifestação de interesse, municípios inseridos na Bacia Hidrográfica do rio Piranga – CH DO1 para a implantação de programa demonstrativo PSA (Pagamento por Serviços Ambientais), em consonância com o Programa Produtor de Água – P24.

5. DOS TOMADORES DE RECURSOS

5.1. Poderão se inscrever, **para a implantação de projeto piloto de sistema de pagamento por serviços ambientais - PSA**, os municípios contemplados pela Iniciativa RIO VIVO.

5.1.1. Os municípios contemplados pela Iniciativa RIO VIVO são: Amparo do Serra, Barra Longa, Cajuri, Desterro do Melo, Guaraciaba, Piranga, Oratórios, Paula Cândido, Ponte Nova, Presidente Bernardes, Mariana, Ressaquinha e Viçosa.

5.1.2. Os municípios que não foram contemplados pela Iniciativa RIO VIVO não poderão se inscrever para a seleção de microbacias hidrográficas para a implantação de projeto piloto de sistema de pagamento por serviços ambientais.

5.2. Os municípios aptos a ser serem selecionados neste Edital de Chamamento serão denominados como TOMADORES.

5.3. Para participação deste Edital de Chamamento Público, o TOMADOR deverá escolher apenas microbacias hidrográficas inseridas dentro da CH



DO1 Piranga, e informá-las no formulário de manifestação de interesse e inscrição.

- 5.4. Caso a microbacia hidrográfica, quando da publicação deste Edital de Chamamento Público, já possua projetos básicos ou executivos de mesma natureza do programa P24 concluídos, o TOMADOR poderá se inscrever visando o aporte de recursos para o projeto existente, ficando sujeito a classificação final e à disponibilidade financeira.
- 5.5. As diretrizes, os critérios e os procedimentos operacionais do Programa P24 – Programa Produtor de Água está em conformidade com o regido pela Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022.

6. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS

- 6.1. A AGEDOCE, na condição de entidade gestora e disciplinadora do Programa P24 – Programa Produtor de Água, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica e hierarquização, assim como acompanhamento da implantação, implementação ou ampliação do programa e monitoramento da efetividade das ações;
- 6.2. A Escola de Projetos, programa criado pelo CBH Doce e a AGEDOCE, responsável pelo planejamento das ações, a fiscalização e acompanhamento das ações de implementação do Programa P24 – Programa Produtor de Água;
- 6.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piranga (CBH-Piranga) como financiador, articulador político e apoio ao acompanhamento da efetividade das ações previstas no programa;
- 6.4. O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), na condição de entidade superior na gestão de recursos hídricos;
- 6.5. O órgão gestor federal, como responsável pela gestão dos recursos hídricos, conforme as políticas federais;
- 6.6. Os municípios, titulares dos serviços públicos de abastecimento de água potável para abastecimento público, representantes do Poder Público,



responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;

- 6.7. As instituições reguladoras dos serviços públicos de saneamento básico, representantes do Poder Público, responsáveis pela regulação e fiscalização desses serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020;
- 6.8. A Caixa Econômica Federal, denominada CAIXA, na condição de agente financeiro e de fiscalizador das atividades durante a implementação do Programa Produtor de Água – P24.
- 6.9. Os municípios, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários.

7. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP PIRANGA 2021-2025

7.1. As ações previstas no Programa P24 – Programa Produtor de Água serão operacionalizadas por meio do Eixo 3 – **Programas e Ações Estruturais**, através das ações P24.1 – **Implantação de Programas de pagamento por serviços ambientais - PSA, aprovado no PAP-Piranga 2021-2025**, conforme Deliberação Normativa nº 35 de 15 de abril de 2021 (Figura 10).

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL - PAP 2021 a 2025 - RECURSOS ESTADUAIS								
UGRH1 - PIRANGA								
METAS, PROGRAMAS E AÇÕES PRIORIZADOS		VALORES (MIL R\$)					TOTAL	%
		2021	2022	2023	2024	2025		
3.	EIXO 3 - PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	3.000	3.550	4.150	3.650	2.650	17.000	50,71%
1.	PROGRAMA DE SANEAMENTO	1.200	1.200	1.400	1.200	800	5.800	17,30%
P42	Programa de Expansão do Saneamento	1.200	1.200	1.400	1.200	800	5.800	17,30%
3.1.	P42.1 Programa Rio Vivo - construção de fossas sépticas e TEVAP	1.200	1.200	1.400	1.200	800	5.800	40%
3.1.	P42.2 Implantação e otimização de obras de esgotamento sanitário	0	0	0	0	0	0	
3.1.	P42.3 Implantação e otimização de obras de abastecimento de água	0	0	0	0	0	0	
2.	PROGRAMA HIDRO AMBIENTAL	1.800	2.350	2.750	2.450	1.850	11.200	33,41%
P12	Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos	300	300	350	300	200	1.450	4,32%
3.2.	P12.1 Programa Rio Vivo - construção de barraginhas ou poços secos	300	300	350	300	200	1.450	10%
P22	Programa de Incentivo ao Uso Racional de Água na Agricultura	0	0	0	0	0	0	0,00%
3.2.	P22.1 Instalação de aspersores de vazão nos produtores rurais	0	0	0	0	0	0	
P24	Programa Produtor de Água	0	250	250	250	250	1.000	2,98%
3.2.	P24.1 Implantação de programas de pagamento por serviços ambientais - PSA	0	250	250	250	250	1.000	
P52	Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52)	1.500	1.800	2.150	1.900	1.400	8.750	26,10%
3.2.	P52.1 Programa Rio Vivo - execução de proteção de nascentes	1.500	1.500	1.750	1.500	1.000	7.250	50%
3.2.	P52.2 Recuperação de nascentes urbanas	0	0	0	0	0	0	
3.2.	P52.3 Implantação de projeto demonstrativo agroecológico	0	300	400	400	400	1.500	

Figura 10 – Recursos estaduais destinados aos Programas P24 e P52



8. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP PIRANGA 2021-2025

8.1. A implantação de projeto piloto de sistemas de pagamento por serviços ambientais, em consonância com o Programa Produtor de Água – P24, será custeada com recursos não-reembolsáveis do CBH-Piranga.

9. IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REPLICABILIDADE

9.1. Por se tratar de um Edital para seleção e hierarquização de microbacias hidrográficas na CH DO1 Piranga, não há necessidade de apresentação de Plano de Trabalho por parte do TOMADOR. As próximas etapas de implantação do Programa de PSA contarão com a elaboração de Estudos e Projetos, que conterão um Plano de Trabalho específico para as microbacias hidrográficas selecionadas.

9.2. Durante a fase de elaboração de Estudos e Projetos e na fase de repasse de recursos por meio do programa de PSA serão adotados mecanismos de fiscalização para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos estabelecidos em Contrato, em atendimento ao Programa de Recomposição de APPs e Nascentes -P52.

9.3. Após a finalização dos Estudos e dos Projetos, será iniciada a implantação do sistema Piloto, que se refere ao pagamento por serviços ambientais, Programa Produtor de Água – P24.

9.4. Os resultados obtidos na implantação nos programas demonstrativos de PSA servirão de base para a replicação em demais microbacias hidrográficas da CH DO1 Piranga.

9.5. A implantação das melhorias do Programa Produtor de Água – P24 deverão ser realizadas pelos proprietários dos terrenos selecionados, visando o aumento da quantidade e da qualidade da água. Os proprietários serão pagos conforme os resultados apresentados em suas propriedades.



- 9.6. Ressalta-se que o não cumprimento do adequado acompanhamento e envio periódico de dados implicará devolução do recurso investido pelo CBH-Piranga.
- 9.7. Após os primeiros 6 (seis) meses, será feito um acompanhamento trimestral, totalizando 2 (dois) anos de acompanhamento, de forma que se faça uma operação assistida do sistema, com visitas técnicas periódicas para avaliação do desempenho dos equipamentos, possíveis ajustes e verificação da necessidade de troca de aparelhos, atentando ao recurso disponível.
- 9.8. A AGEDOCE e o TOMADOR irão acompanhar o desempenho do projeto piloto implantado nos municípios por meio de relatório trimestral a respeito da operação do sistema, a ser elaborado pela empresa contratada.
- 9.9. O TOMADOR deverá criar um Grupo de Acompanhamento do Projeto, composto por dois membros, podendo ser da Prefeitura Municipal, Empresa Pública, ou da Autarquia Municipal, sendo obrigatoriamente:
- Gestor do Grupo: 01 (um) responsável, que acompanhará a implantação do projeto.
 - Gestor Substituto: 01 (um) funcionário de carreira, do quadro permanente do município.

10. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

- 10.1. Os municípios interessados em participar da seleção, no âmbito deste Edital de Chamamento Público, deverão preencher o formulário de manifestação de interesse, por meio do link <https://forms.gle/3LtyqfdeFXF4RHk27>.
- 10.2. O link de acesso para o formulário de manifestação de interesse e inscrição ficará disponível até o dia **13/02/2023, conforme calendário apresentado no item 17 deste documento.**
- 10.3. Após a data limite, a AGEDOCE divulgará uma lista com a relação dos municípios inscritos nos sites do CBH-Piranga



(<https://www.cbhpiranga.org.br/>) e da AGEDOCE
(<http://www.agedoce.org.br>).

- 10.4. A documentação referente a Fase 1 (HABILITAÇÃO), conforme item 12, deverá ser entregue em meio digital, no preenchimento do formulário de manifestação de interesse, conforme o item 10.1.
- 10.5. Os anexos constantes neste Edital de Chamamento Público deverão ser carimbados e só poderão ser assinados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não sendo necessário reconhecimento de firma.
- 10.6. Quaisquer dúvidas, bem como erros ou “bugs” durante o preenchimento do formulário de manifestação de interesse e inscrição, poderão ser reportadas para o e-mail: institucional@agedoce.org.br com o assunto: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022”.
- 10.7. A ausência de qualquer documento e anexos solicitados e/ou a apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.

11. DA HABILITAÇÃO E DA HIERARQUIZAÇÃO

11.1. Os TOMADORES inscritos neste Edital de Chamamento Público passarão por 02 (duas) fases de análise, sendo:

11.1.1. Fase 1: Habilitação (Fase eliminatória – item 12);

11.1.2. Fase 2: Hierarquização (Fase classificatória – item 13).

12. DA HABILITAÇÃO (FASE 1)

12.1. Após a inscrição dos municípios, será realizada a verificação dos documentos obrigatórios.

12.2. Os documentos solicitados na fase 1 (HABILITAÇÃO) estão em conformidade com o que é solicitado pela Caixa Econômica Federal – CEF, agente financeiro do Programa e, subsidiariamente, com a Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022.



12.3. Conforme o Art. 9º da Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, não serão hierarquizadas propostas de financiamentos com os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de pessoas jurídicas:

- I. Inadimplentes com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
- II. Inadimplentes com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- III. Inadimplente com a administração pública do Poder Executivo estadual (Comprovação por meio da apresentação do CADIN e CAFIMP);
- IV. Inadimplente com a entidade equiparada;
- V. Inadimplentes em relação a financiamentos anteriores com valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- VI. Irregular no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC.

12.3.1. Caso haja eventuais mudanças de entendimento sobre os itens do Art. 9º da Portaria IGAM nº 41/2022, pelo IGAM, elas serão aplicadas imediatamente ao processo de seleção, conforme for possível.

12.4. Para habilitação dos TOMADORES, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ofício de Manifestação de Interesse da Prefeitura Municipal, conforme o modelo do Anexo II;
- b) Cópia do termo de posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal;
- c) Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;



- d) Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal, atualizado ou revalidado;
- e) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal;
- h) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN da Prefeitura Municipal;
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal;
- j) Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto deste Edital, conforme o modelo do Anexo III;
- k) Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto deste Edital, conforme o modelo do Anexo IV;
- l) Ofício de nomeação do gestor(a) e do gestor(a) substituto(a) que irão acompanhar o projeto durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica/Termo de Cooperação Técnica, conforme o modelo do Anexo V;
- m) Termo de compromisso de identidade, reciprocidade e de interesse reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução, conforme Anexo VI;
- n) Desenho da área da microbacia hidrográfica escolhida pelo



município para a implantação do projeto piloto de PSA, conforme Anexo VIII. A delimitação e a indicação da área também deverão ser encaminhadas também como polígono em formato “.kml” (Google Earth), obrigatoriamente.

- o) Documento que comprove que o Município inscrito neste Edital de Chamamento Público está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais.
- p) Certidão ou documento comprobatório da outorga de captação de água para abastecimento público da área escolhida, em situação regular ou em regularização.
- q) Documento que comprove que o Município inscrito neste Edital de Chamamento Público está adimplente em relação a financiamentos anteriores com valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos e com a AGEDOCE.
- r) Certidão ou documento comprobatório da inscrição do Município no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC;
- s) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP da Prefeitura Municipal.
- t) Declaração de compromisso com a manutenção e operação das ações do PSA, conforme o modelo do Anexo IX;
- u) Declaração do Prefeitura Municipal demonstrando que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa de Recomposição de APPs e Nascentes- P52 e que o município possui capacidade técnica e operacional para a condução das ações do projeto demonstrativo agroecológico, conforme o modelo no Anexo X.

12.5. Não serão contemplados TOMADORES que possuem recursos financeiros oriundos de outras fontes para o mesmo objeto do Programa



P24 para as microbacias hidrográficas escolhidas, exceto recursos complementares.

12.6. Para o critério da alínea “a”, do item 12.4, o TOMADOR deverá **escolher apenas uma microbacia hidrográfica para implantação do projeto piloto de PSA. A microbacia deverá ser indicada no formulário de manifestação de interesse e inscrição.**

12.7. Para o critério da alínea “o”, do item 12.4, caso o TOMADOR não apresente o documento, a AGEDOCE poderá, em prol da eficiência, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à situação de adimplência dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo cronograma.

12.7.1. No caso de o município inscrito possuir captação de água tanto em curso d'água de domínio da União quanto de domínio Estadual, a AGEDOCE irá solicitar as duas certidões de adimplência.

12.7.2. O critério da alínea “o”, do item 12.4, é considerado um critério sanável; ou seja: Caso o município inscrito esteja irregular, ele poderá se inscrever e, durante o período de inscrição e a fase recursal, regularizar-se e encaminhar a documentação atualizada até a data limite para o período de envio dos recursos, conforme calendário descrito no item 17.

12.8. Para o critério da alínea “p”, do item 12.4, o TOMADOR deverá encaminhar anexado, ao formulário de manifestação de interesse, o documento de outorga de captação de água para abastecimento público Federal e/ou Estadual ou protocolo de solicitação de regularização da localidade escolhida.

12.8.1. O critério da alínea “p”, do item 12.4, é considerado um critério sanável; ou seja: Caso o município inscrito esteja irregular, ele poderá se inscrever e, durante o período de inscrição e a fase



recursal, regularizar-se e encaminhar a documentação atualizada até a data limite para o período de envio dos recursos, conforme calendário descrito no item 17.

12.9. Para o critério da alínea “j”, do item 12.4, o TOMADOR deverá encaminhar anexada, no formulário de manifestação de interesse, a declaração (Anexo III) de que não dispõe de recursos de outras fontes para projetos de mesmo objeto deste Edital.

12.9.1. Caso o município possua recursos de outras fontes de financiamento, mas o valor não seja suficiente para a implementação do projeto, o município deverá enviar anexada, no formulário de manifestação de interesse, a declaração de complementação de recursos (Anexo IV), com comprovante do recurso disponível, através de demonstrativo de extrato bancário e/ou outro documento que comprove a existência do recurso e a planilha orçamentária do projeto em andamento.

12.10. A documentação da fase 1 (HABILITAÇÃO) será analisada pela AGEDOCE, nos termos definidos neste Edital de Chamamento Público.

12.11. Conforme item 17, a Comissão de Seleção e Julgamento irá verificar toda a documentação e retornará aos TOMADORES a existência ou não de pendências.

12.11.1. No caso de haver pendências, será dado um prazo de 7 dias, nos quais, impreterivelmente, será permitida a complementação, correção ou substituição da documentação não-conforme, de acordo com cronograma. O não envio da documentação de forma tempestiva, implicará a inabilitação do TOMADOR.

12.11.2. É vedada a apresentação de documentação após a inscrição do TOMADOR, bem como no período recursal, salvo nas condições expressas no item 12.11.1.



12.11.3. Os casos omissos e as situações não previstas na fase 1 (HABILITAÇÃO), conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEDOCE.

13. DA HIERARQUIZAÇÃO (FASE 2)

13.1. Os TOMADORES habilitados, conforme critérios definidos no item 12 deste Edital de Chamamento Público, serão hierarquizados com base na hierarquização realizada para a Iniciativa RIO VIVO, definida no Edital de Chamamento Público nº 01/2016 e com base na Deliberação Normativa nº 38/2021 do CBH Piranga.

13.2. O Edital de Chamamento Público nº 01/2016 teve como objeto a seleção de municípios ou entidades sem fins lucrativos e indicação de propriedades rurais com interesse em participar das ações previstas nos Programas P12: Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52: Programa de Recomposição de APP e Nascentes e P42: Programa de Expansão do Saneamento Rural.

13.3. A Deliberação Normativa nº 38/2021 do CBH Piranga aprovou o cenário para a implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Piranga (CH DO1), detalhado no item 2.3.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em razão da fase de hierarquização seguir o cenário definido para a Iniciativa RIO VIVO, conforme a Deliberação Normativa nº 38/2021 do CBH Piranga, para este Edital de Chamamento Público não haverá critérios de desempate.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS TOMADORES

15.1. A análise da documentação referente as etapas de habilitação e hierarquização será feita pela equipe da AGEDOCE, por Comissão de Seleção e Julgamento a ser definida por meio de Norma Interna.

15.2. Poderão ser convidados especialistas da área para participarem do processo de análise de documentação prevista nos itens 12, 13 e 14.



15.3. Os TOMADORES serão classificados em ordem decrescente e selecionados, conforme disponibilidade orçamentária e conforme a execução das intervenções da Iniciativa RIO VIVO, de acordo com a nota final obtida na hierarquização, descrita nos itens 13 e 14.

15.4. As ações relacionadas ao Programa PSA serão implantadas apenas nos imóveis rurais onde as intervenções da INICIATIVA RIO VIVO já estiverem finalizadas.

16. DOS RESULTADOS

16.1. Os resultados serão divulgados nos sites do CBH-Doce (<https://www.cbhpiranga.org.br/>) e da AGEDOCE (<http://www.agedoce.org.br/>).

17. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

17.1. As datas e prazos das etapas do processo deste Edital de Chamamento Público estão apresentados no quadro a seguir:

Lançamento do Edital	
Divulgação do Edital de Chamamento Público	29/12/2022
Período de inscrição – manifestação de interesse	29/12/2022 a 13/02/2023
Divulgação dos Inscritos	14/02/2023
Habilitação e Hierarquização	
Análise da documentação	14/02/2023 a 23/02/2023
Prazo para adequação documental	24/02/2023 a 02/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	07/03/2023
Prazo recursal	08/03/2023 a 14/03/2023
Análise dos recursos	15/03/2023 a 21/03/2023
Divulgação do resultado	22/03/2023
Homologação do resultado	22/03/2023
Contratação	
Celebração dos Termos de Colaboração Técnica – TCT	A partir do dia 27/03/2023



- 17.2.** Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados e/ou antecipados pela AGEDOCE com a devida antecedência e publicidade.
- 17.3.** A AGEDOCE poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos municípios inscritos no Programa P24.
- 17.4.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará:
- Na fase de habilitação: exclusão do TOMADOR;
 - Na fase de classificação e seleção: exclusão do TOMADOR da ordem de seleção para contratação, permanecendo, porém, habilitado.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Os TOMADORES que vierem a ser hierarquizados serão comunicados e, conforme disponibilidade orçamentária, serão convocados para celebração do Termo de Colaboração Técnica - TCT, onde assumirá o interesse em receber os projetos e reconhecerá a validade destes para o seu município, além de assumir o compromisso de se disponibilizar para o fornecimento de quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração plena dos projetos.
- 18.2.** Ao assinar o TCT, o TOMADOR irá se comprometer, ainda, a acompanhar a elaboração do projeto e implantá-lo, durante o prazo previsto no instrumento de parceria. Por meio do instrumento, o TOMADOR se comprometerá a assumir a operação do projeto, após o período inicial e o período de capacitação, e a enviar, periodicamente à AGEDOCE, os dados de operação do sistema, conforme descrito no presente edital e no TCT a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE. O não cumprimento do adequado acompanhamento implicará devolução do recurso investido pelo CBH-Doce, conforme Anexo VI - Termo de Compromisso.



- 18.3.** Para atendimento dos objetivos deste Edital, haverá repasse de recursos entre os partícipes assinantes do Termo de Colaboração Técnica – TOMADOR e AGEDOCE, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água da bacia hidrográfica do Rio Doce.
- 18.4.** O TOMADOR, enquanto partícipe, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Piranga destinados pelo CBH-Piranga, por meio da AGEDOCE, onde anui acerca das suas responsabilidades face ao descumprimento de estabelecido no Termo de Colaboração Técnica a ser firmado entre AGEDOCE e município para o atendimento ao objeto do Termo.
- 18.5.** Embora a reciprocidade seja a tônica desta relação jurídica, há o compromisso das partes com os recursos financeiros públicos que serão aportados. Assim, o TCT regerá esta relação, inclusive prevendo implicações legais àquele que causar os descumprimentos das cláusulas do Acordo.
- 18.6.** A assinatura do Termo de Colaboração Técnica (TCT) será realizada em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado deste Edital.
- 18.7.** Após a divulgação do resultado e a convocação dos TOMADORES selecionados, a documentação descrita no item 18.8 deverá ser enviada em, no máximo, 30 (trinta) dias para a assinatura do TCT.
- 18.7.1. O não envio da documentação e o não cumprimento do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação do município.**
- 18.8.** Como requisitos para a contratação e assinatura do TCT, o TOMADOR deverá enviar os seguintes documentos:
- Cópia do termo de posse, RG e CPF do chefe do Poder Executivo;
 - Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, com validade máxima de 12 meses;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



(CNPJ) atualizado ou revalidado da Prefeitura Municipal;

- d) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS do TOMADOR;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas;
- g) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, fornecida pela Receita Federal;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual – CDT;
- i) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP da Prefeitura Municipal;
- j) Certidão ou documento comprobatório da inscrição do Município no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais - CAGEC.
- k) Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto deste Edital;
- l) Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do Edital;
- m) Ofício ou portaria de nomeação oficial do gestor(a) e gestor substituto(a) para acompanhamento do Programa P24.

18.9. Para o repasse referente de recursos, toda a documentação descrita no item 18.8 poderá ser exigida novamente pela AGEDOCE, com data de emissão atualizada.

18.10. Os documentos solicitados descritos no item 18.8 estão em conformidade com o que é solicitado pela CAIXA, agente operador e financeiro,



objetivando agilizar o processo de contratação, e pela Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022.

18.11. Caso haja desclassificação de um dos TOMADORES selecionados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Para este Edital de Chamamento Público serão disponibilizados pelo CBH-Piranga, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária prevista no Plano de Aplicação Plurianual (PAP), para a ação P24.1 – Implantação de programas de pagamento por serviços ambientais - PSA.

19.2. Haverá transferência de recursos financeiros entre a AGEDOCE e os TOMADORES selecionados, conforme termos constantes do item 18.

19.3. A transferência de recursos financeiros será de acordo com a implantação da Iniciativa RIO VIVO nos imóveis rurais dos municípios contemplados e hierarquizados, devendo os municípios cumprirem as atividades descritas no item 2.2.

19.4. Os recursos financeiros para o Programa P24 serão e/ou poderão ser provenientes:

19.4.1. De parcela de arrecadação da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos administrada pelo CBH-Piranga, conforme deliberado no PAP-Piranga 2021-2025;

19.4.2. Dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

20. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Todas as despesas relativas à elaboração dos estudos, projetos e à execução das obras serão arcadas pelo CBH-Piranga, por meio dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água repassados pelo Estado de Minas Gerais.



- 20.2.** A operacionalização dos recursos financeiros poderá ser feita diretamente via AGEDOCE através da CAIXA, de acordo com as Diretrizes Gerais de Procedimentos Operacionais – DGPO.
- 20.3.** Caso a operacionalização dos recursos financeiros seja feita via TOMADOR através da CAIXA deverá seguir o rito descrito abaixo.
- 20.3.1. A AGEDOCE firmará o Termo de Colaboração Técnica (TCT) com os TOMADORES, visando repasse de recursos para a conta exclusiva, específica para o Termo de Colaboração Técnica (TCT), doravante denominada CONTA, vinculada a CAIXA (agente financeiro do programa).
- 20.3.2. Os recursos depositados na CONTA serão aplicados pela CAIXA em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão à própria CONTA e somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da AGEDOCE.
- 20.3.3. O repasse da quantia contratada será realizado pela AGEDOCE após a assinatura do Termo de Colaboração Técnica (TCT).
- 20.3.4. As condições mais específicas de operacionalização dos recursos financeiros estarão previstas nos Termo de Colaboração Técnica (TCT) a serem firmados entre AGEDOCE e os TOMADORES por intermédio da CAIXA.

21. DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS

- 21.1.** Caso ocorra a situação elencada no item 20.3, o desembolso da quantia contratada para a elaboração e implantação do projeto piloto de PSA será realizado pela AGEDOCE após a assinatura do Termo de Colaboração Técnica (TCT), conforme descrito no item 20.3.1, sendo depositada mediante bloqueio, na CONTA VINCULADA ESPECÍFICA em nome do TOMADOR do recurso.
- 21.1.1. As liberações dos recursos financeiros da conta específica acontecerão somente para pagamento de despesas constantes



no Termo de Colaboração Técnica (TCT) ou para aplicação no mercado financeiro, sendo 100% do recurso do CBH-Piranga transferido na assinatura do Termo, conforme previsto na Deliberação Normativa CBH-Piranga nº 63, de 19 de dezembro de 2022.

21.1.2. Os saques na CONTA serão realizados exclusivamente após cumprimento de obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração Técnica (TCT), à exceção das hipóteses de reversão dos recursos à AGEDOCE, por inadimplemento contratual.

21.1.3. A prestação de contas dos recursos utilizados será feita e aprovada pela CAIXA, agente financeiro do programa P24, conforme cláusulas previstas no Termo de Colaboração Técnica (TCT).

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. DA AGEDOCE:

- a) Propor, anualmente, ao CBH-Piranga e, quinquenalmente no Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a consignação dos recursos necessários à execução do Programa P24;
- b) Divulgar o Programa P24 – Programa Produtor de Água;
- c) Gerir todas as ações para implementação do Programa P24 – Programa Produtor de Água;
- d) Firmar contrato com a CAIXA estabelecendo as condições de administração, capitalização e movimentação dos recursos da CONTA, respeitando as Diretrizes Gerais e Procedimentos Operacionais – DGPO;
- e) Supervisionar a administração da CONTA, em especial a aplicação dos recursos nela depositados, mantendo os controles necessários;
- f) Coordenar o programa P24, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;



- g) Proceder à seleção dos municípios, dando-lhe publicidade;
- h) Autorizar os saques através da CAIXA ao TOMADOR;
- i) Fiscalizar e acompanhar o andamento das ações executadas durante a implementação dos projetos pilotos do Programa P24 nos TOMADORES selecionados;
- j) Apoiar e/ou elaborar projetos pilotos de sistemas de pagamento por serviços ambientais, para os municípios classificados e hierarquizados pelo presente edital;
- k) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de elaboração e implantação do projeto, contribuindo com o que for necessário para sua execução;
- l) Apoiar e/ou prestar assessoria técnica ao município quando necessário ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- m) Acompanhar toda a implantação dos projetos pilotos e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos, por meio dos relatórios gerados por empresa a ser contratada, intervindo quando necessário para a plena execução dos projetos;
- o) Implantar as ações de conservação e restauração florestal nos imóveis rurais contemplados, realizando, de acordo com a necessidade, cercamento, plantio e manutenção;
- p) Fiscalizar o cumprimento das metas referentes aos serviços ambientais prestados, realizando vistorias em todas as propriedades contratadas;
- q) Repassar para os TOMADORES os recursos referentes ao pagamento dos produtores selecionados, contratados e quem cumprirem as metas referentes aos serviços ambientais estabelecidas nos Termo de Colaboração Técnica (TCT);



- r) Notificar o TOMADOR do não cumprimento de prazos impostos a ele pela AGEDOCE.
- s) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo ao TOMADOR, atestando a entrega do objeto deste Edital de Chamamento Público, após a finalização da implantação.

22.2. DO TOMADOR:

- a) Executar todas as ações previstas no item 9;
- b) Assinar Termo de Colaboração Técnica (TCT) com a AGEDOCE para ser contemplado com o projeto;
- c) Cumprir as obrigações constantes no Instrumento de Parceria (TCT);
- d) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à AGEDOCE, de acordo com prazo estipulado no instrumento de parceria (TCT), grupo responsável pelo acompanhamento do projeto, sendo obrigatória a nomeação de um gestor e substituto;
- e) Designar, para o grupo de acompanhamento do projeto, no mínimo 2 (dois) servidores do município contemplado, sendo obrigatoriamente: 1 (um) responsável pelo acompanhamento da implantação dos projetos pilotos ou demonstrativos e 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do município (substituto do grupo);
- f) Criar e regulamentar, através de lei, o fundo municipal de pagamento por serviços ambientais (PSA);
- g) Gerir o fundo municipal de PSA;
- h) Mobilizar e apoiar a inscrição dos produtores interessados em participar dos projetos pilotos e/ou demonstrativos;
- i) Realizar o pagamento aos produtores selecionados, contratados e que tenham cumprido as metas referentes aos serviços ambientais estabelecidos nos Termo de Colaboração Técnica (TCT);

- j) Empoderar-se das informações e ensinamentos que serão repassados pela AGEDOCE ou empresa contratada por ela, durante o período de capacitação;
- k) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário para a execução do projeto, assim como pela interação com as equipes da AGEDOCE e demais atores envolvidos;
- l) Permitir o acesso de técnicos da AGEDOCE e de empresas contratadas pela mesma, às áreas e instalações do MUNICÍPIO, com vistas ao suporte e capacitação da equipe do município dedicada aos projetos pilotos e demonstrativos, levantamento de dados e informações necessários à elaboração dos projetos.
- m) Participar dos eventos que visam dar publicidade ao andamento e resultado do projeto, como: encontros de câmara técnica, grupos técnicos e plenárias do CBH-Piranga, bem como eventos científicos e técnicos, para divulgação dos resultados do projeto.
- n) Prestar quaisquer informações referentes ao objeto deste Edital de Chamamento Público e apresentar a documentação requeridas para participação do município inscrito no Programa P24;
- o) Responsabilizar-se pela elaboração de procedimento licitatório, contratação da executora, acompanhamento e fiscalização dos projetos e obras, nos termos estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração Técnica (TCT);
- p) Informar à AGEDOCE e à CAIXA o andamento da elaboração dos projetos pilotos e demonstrativos, caso seja necessário, e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- q) Informar à AGEDOCE e à CAIXA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatores que possam comprometer a implantação e/ou implementação dos programas;
- r) Dar continuidade, por meio de Programas contínuos, às ações de

propostas no Programa P24 (ANEXO IX).

22.3. DA CAIXA:

- a) Receber e administrar os recursos destinados à(s) CONTA(S), observando as orientações normativas pertinentes;
- b) Comunicar a AGEDOCE, através de ofício encaminhado por e-mail, a emissão de autorização para início de execução do objeto, ao TOMADOR;
- c) Enviar à AGEDOCE a ordem de serviço emitida pelo TOMADOR à empresa vencedora do processo licitatório;
- d) Comunicar e submeter para aprovação da AGEDOCE, por e-mail, quando houver qualquer alteração de valores (repasso e global), plano de trabalho e vigência contratual;
- e) Providenciar termo aditivo aos Termo de Colaboração Técnica (TCT) e sua publicação no Diário Oficial da União;
- f) Verificar e aprovar em todos os aspectos a adequação da proposta constante no Plano de Trabalho à seleção efetuada pela AGEDOCE;
- g) Atualizar as informações dos Termo de Colaboração Técnica (TCT) nos seus sistemas corporativos;
- h) Dar acesso à AGEDOCE, quando solicitado, aos documentos relativos aos Termo de Colaboração Técnica (TCT) de posse de suas unidades administrativas centrais, regionais ou locais;
- i) Formalizar a celebração do Termo de Colaboração Técnica (TCT), bem como analisar, formalizar e celebrar seus eventuais termos aditivos, publicando os respectivos extratos no Diário Oficial da União, e acompanhando e controlando o prazo de vigência;
- j) Promover a execução financeira relativa aos Termo de Colaboração Técnica (TCT);
- k) Solicitar à AGEDOCE a descentralização dos recursos financeiros,

referentes às medições, para contas vinculadas ao Termo de Colaboração Técnica (TCT), para o pagamento das obras e serviços medidos/executados pelo fiscal do TOMADOR e, quando couber, atestados pela AGEDOCE.

22.4. DO CBH-PIRANGA

- a) Apoiar a AGEDOCE e o TOMADOR nas ações para execução do empreendimento;
- b) Acompanhar a execução do objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- c) Articular com o TOMADOR o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- d) Acompanhar a execução das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público.

23. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS DO EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO

23.1. Será franqueado aos TOMADORES, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEDOCE observados os prazos estabelecidos no item 17 – Cronograma do programa.

23.1.1. A AGEDOCE terá o prazo, conforme o cronograma do programa apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.

23.2. As razões de recursos aos resultados deverão ser protocoladas, de forma física, na sede da AGEDOCE, sediado à Rua Prudente de Moraes, 1029, no bairro Centro – Governador Valadares/MG - CEP: 35020-460, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

23.3. Poderá ser admitido recurso, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.). Nesse caso, a tempestividade será **contada da DATA DE POSTAGEM do**



recurso para a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, conforme respectivo A.R.

23.3.1. O Recorrente deverá enviar para a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, via e-mail (institucional@agedoce.org.br), no primeiro dia útil após a postagem, o código de postagem para rastreamento do documento.

23.4. Decorrido o prazo de apresentação das razões de recursos, ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Seleção e Julgamento, ou pelo Diretor Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, conforme for o caso.

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

24.1. A qualquer tempo, o presente Edital Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEDOCE, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

25.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento inscrições. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

25.2. O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na sede da AGEDOCE, sediado à Rua Prudente de Moraes, 1023, no bairro Centro – Governador Valadares/MG - CEP: 35020-460.

25.3. O documento de impugnação será julgado antes da divulgação da habilitação e hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção



de efeito suspensivo imediato, conforme §3º art. 5º da Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022.

26. DA DESISTÊNCIA

- 26.1. Caso haja desistência e/ou omissão de um dos TOMADORES selecionados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.
- 26.2. Se tiver sido feita alguma transferência de recurso anterior à desistência e/ou omissão do TOMADOR, os recursos depositados na conta específica deverão ser devolvidos à AGEDOCE em até 30 dias.
- 26.3. Caso haja desistência e/ou omissão após o início da elaboração do projeto piloto, a AGEDOCE deverá ser ressarcida pelo desistente de todos os recursos investidos, com as devidas correções monetárias, atualizadas pela taxa SELIC, ou outra que a vier substituí-la.
- 26.4. Será considerado como caso de desistência, o TOMADOR selecionado que não se manifestar positivamente pelo recebimento do projeto por meio da assinatura do Termo de Colaboração Técnica em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da comunicação formal do resultado.
- 26.5. Será considerado como caso de desistência, o TOMADOR selecionado que não enviar as informações solicitadas da região selecionada para participação no presente edital em até 30 dias após a publicação do resultado deste edital;
- 26.6. Caso haja desistência da manifestação de interesse por parte da TOMADOR, a AGEDOCE deverá receber comunicação formal da desistência com a devida justificativa documentada.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 27.1. A validade do resultado deste Edital de Chamamento Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da AGEDOCE e CBH-Piranga.



28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.** A publicação deste Edital de Chamamento Público não obriga a AGEDOCE a realizar a contratação de projetos e obras.
- 28.2.** É reservado à AGEDOCE o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- 28.3.** Apesar da entrega das documentações ser em formato digital, a AGEDOCE poderá solicitar a qualquer momento a entrega de vias físicas.
- 28.4.** É de exclusiva responsabilidade do TOMADOR de recursos a viabilização dos recursos necessários à operação e manutenção das ações e/ou intervenções, após a implementação dos projetos pilotos e demonstrativos.
- 28.5.** O presente Edital de Chamamento Público regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022 e pelas normas internas da AGEDOCE.
- 28.6.** As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
- 28.7.** Na avaliação das propostas e na sua hierarquização, a AGEDOCE poderá sanar erros ou falhas referentes às informações apresentadas pelas prefeituras, desde que não alterem a substância das manifestações apresentadas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e hierarquização.
- 28.8.** Este Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos do CBH-Piranga (<https://www.cbhpiranga.org.br/>) e no site da AGEDOCE (<https://agedoce.org.br/>).



- 28.9.** As dúvidas referentes a este Edital de Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail institucional@agedoce.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022.
- 28.10.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEDOCE.
- 28.11.** O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital de Chamamento Público será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/Minas Gerais, onde está a AGEVAP Filial Governador Valadares, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Valadares, 29 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Alex Cardoso Pereira

Técnico Pleno – Nível Superior

AGEVAP – Filial Governador Valadares

(assinado eletronicamente)

Helvécio Zago Galvão Cesar

Assessor Interino

AGEVAP - Filial Governador Valadares

(assinado eletronicamente)

André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente

AGEVAP - Filial Governador Valadares



ANEXO I – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA (TCT).

Programas P24 – CHECKLIST de documentos para a inscrição dos TOMADORES – Item 10		
Item	Documento	Observação
a)	Ofício de Manifestação de Interesse da Prefeitura Municipal.	Conforme o modelo do Anexo II
b)	Cópia do termo de posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal.	-
c)	Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses.	-
d)	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal, atualizado ou revalidado.	-
e)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal.	Emitir pelo endereço: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
f)	Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal.	Emitir pelo endereço: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
g)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas.	Emitir pelo endereço: https://www.tst.jus.br/certidao1
h)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN.	Emitir pelo endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal
i)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN.	Emitir pelo endereço: http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do
j)	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.	Emitir pelo endereço: https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web
k)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual – CDT.	Emitir por meio do endereço: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/
l)	Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal	Emitir pelo endereço: https://www.cagec.mg.gov.br/conveniente-web/publico/index.zul
m)	Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto dos programas P24.	Conforme o modelo do Anexo III
n)	Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto dos programas P24 – Programa Produtor de Água.	Conforme o modelo do Anexo IV



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



Programas P24 – CHECKLIST de documentos para a inscrição dos TOMADORES – Item 10

Item	Documento	Observação
o)	Ofício de nomeação do gestor(a) e do gestor(a) substituto(a) que irão acompanhar o projeto e irá acompanhar a implantação e operação durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica/Termo de Cooperação Técnica.	Conforme o modelo do Anexo V
p)	Termo de compromisso reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução.	Conforme o modelo do Anexo VI
q)	Documento que comprove que o Município está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais	-
r)	Certidão ou documento comprobatório da outorga de captação de água para abastecimento público da área escolhida, em situação regular ou em regularização	-

Programas P24 – CHECKLIST de documentos para a assinatura do TCT– Item 18.8

Item	Documento	Observação
a)	Cópia do termo de posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal.	-
b)	Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses.	-
c)	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal, atualizado ou revalidado.	-
d)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal.	Emitir pelo endereço: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
e)	Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal.	Emitir pelo endereço: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
f)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas.	Emitir pelo endereço: https://www.tst.jus.br/certidao1
g)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN.	Emitir pelo endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal
h)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN.	Emitir pelo endereço: http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



Programas P24 – CHECKLIST de documentos para a assinatura do TCT– Item 18.8

Item	Documento	Observação
i)	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.	Emitir pelo endereço: https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web
j)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual – CDT.	Emitir por meio do endereço: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/
k)	Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal - CAGEC.	Emitir pelo endereço: https://www.cagec.mg.gov.br/conveniente-web/publico/index.zul
l)	Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto dos programas P24 – Programa Produtor de Água.	Conforme o modelo do Anexo III
m)	Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto dos programas P24 – Programa Produtor de Água.	Conforme o modelo do Anexo IV
n)	Ofício ou portaria de nomeação oficial do gestor(a) e gestor substituto(a) para acompanhamento dos Programas P24.	Conforme o modelo do Anexo V

Documento assinado digitalmente por: HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR em 29/12/2022 09:01:36; ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 29/12/2022 09:02:33

A autenticidade deste documento 00008.001591/2022-86 pode ser verificada no site <http://agevap.ikhon.com.br/verificador/> informando o código verificador: BF2B5045.

Documento assinado eletronicamente por: **Alex Cardoso Pereira**

A autenticidade deste documento protocolo 11425B-29122022, pode ser verificada no site <http://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=11425B-29122022>



ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

Município, (dia) de (mês) de 2023

Ofício N° (inserir número) /2023

Assunto: Solicitação de inscrição no Edital de Chamamento n° 06/2022 - ***Seleção de microbacias hidrográficas para a implantação de projetos pilotos de sistemas de pagamento por serviços ambientais.***

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP Filial Governador Valadares

Pelo presente instrumento, o (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal(a), (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), requer a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP Filial Governador Valadares, a inscrição do referido município no Edital de Chamamento n° 06/2022, do CBH-Piranga.

Considerando aporte de recursos para a implantação de **(projetos pilotos de sistemas de pagamento por serviços ambientais)**, apresento proposta para implantação do referido projeto na **(microbacia a ser inscrita)**.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DE OUTRAS
FONTES DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E OBRAS DO
MESMO OBJETO DO PROGRAMA P24 – PROGRAMA PRODUTOR
DE ÁGUA.**

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, para os efeitos de inscrição no Edital de Chamamento Público do CBH-Piranga nº 06/2022, que não existem projetos e/ou recursos de outras fontes de financiamento para elaboração de projetos e execução de obras do mesmo objeto do programa P24 – Programa Produtor de Água.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS
COMPLEMENTARES DE OUTRAS FONTES DE
FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E OBRAS DO MESMO
OBJETO DO PROGRAMA P24.**

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, para os efeitos de inscrição no Edital de Chamamento Público do CBH-Piranga nº 06/2022, que existem pleitos e/ou recursos de outras fontes de financiamento para elaboração de projetos e execução de obras de mesmo objeto do programa P24 – Programa Produtor de Água.

Declaro, também, que o recurso pleiteado/repassado ao município de **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE** é insuficiente para a conclusão do projeto, conforme dados abaixo e documentos comprobatórios anexados:

- Órgão financiador: _____
- Valor estimado do projeto: R\$ _____
- Valor pleiteado/repassado pelo órgão financiador: R\$ _____
- Recurso faltante para a conclusão do projeto: R\$ _____

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



**ANEXO V - EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR(A) E GESTOR
SUBSTITUTO(A) PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA P24 – PROGRAMA PRODUTOR
DE ÁGUA.**

Município, (dia) de (mês) de 2023

Ofício N° (inserir número) /2023

Assunto: Nomeação oficial do gestor (a) e gestor substituto(a) para acompanhamento das ações de implementação do Projeto Piloto do programa P24 – Programa Produtor de Água.

Pelo presente instrumento o município(**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo(a) seu/sua prefeito(a), (**nome do prefeito**), CPF nº (**número**), nomeia o (a) funcionário (a) (**nome completo, deve ser funcionário de carreira**), (**nacionalidade, estado civil, profissão**), CPF nº (**número**), residente na (**endereço completo**), telefone (**número**), e-mail: (**nome@endereço.com.br**) e o funcionário (a) (**nome completo**), (**nacionalidade, estado civil, profissão**), CPF nº (**número**), residente na (**endereço completo**), telefone (**número**), e-mail: (**nome@endereço.com.br**) para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico e gestor e responsável técnico substituto, responsáveis por acompanhar as tratativas referentes à implementação do Projeto Piloto do programa P24 – Programa Produtor de Água, a ser implantado com recurso do CBH-Piranga.

O gestor(a) do projeto e seu substituto (a) estão cientes de que deverão dar todo o apoio necessário durante as fases do edital, elaboração de estudos, planos e projetos e à implantação da obra.

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE, RECIPROCIDADE E DE INTERESSE

Pelo presente instrumento o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), venho declarar os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- 1.1.1 Atender aos critérios para seleção da área escolhida para inscrição neste edital, conforme descrito nos itens 5 e 9;
- 1.1.2 Atender e garantir que sejam atendidas as atribuições elencadas no item 22.2 quanto ao papel do município para implantação e acompanhamento do projeto, incluindo nomeação de grupo de acompanhamento, gestor e gestor substituto;
- 1.1.3 Atender ao disposto no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE, conforme descrito no item 18 do presente edital;
- 1.1.4 Acompanhar a implantação do projeto, bem como a operação dele, enviando periodicamente à AGEDOCE os dados de repasses financeiros, conforme descrito no presente edital e no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE. O não cumprimento do adequado acompanhamento implicará devolução do recurso investido pelo CBH-Piranga.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO VII - MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA – TCT

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA N°
_____.2023 AGEVAP, QUE ENTRE SI FAZEM
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL – AGEVAP E A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE _____ / _____, PARA
A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES
VINCULADAS À ELABORAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DO
PROGRAMA P24 – PROGRAMA PRODUTOR DE
ÁGUA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade (nº), expedida pela (órgão expedidor), e inscrito no CPF-MF sob o nº (nº), residente e domiciliado à (endereço), (nº), (bairro), (cidade/UF), CEP (nº), e por seu **Assessor**, Helvécio Zago Galvão Cesar, brasileiro, casado, engenheiro civil, cédula de identidade (nº), expedida pela (órgão expedidor), e inscrito no CPF (nº), residente e domiciliado na (endereço), (nº), (bairro), (cidade/UF), CEP: (nº), doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, o **TOMADOR (NOME DO MUNICÍPIO/UF)**, personalidade jurídica, com sede na (endereço), (nº), (bairro), (cidade/UF), (CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ), neste ato representado por seu representante legal (Nome), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (nº), expedida pela (órgão expedidor), e inscrito no CPF sob o (nº), residente e domiciliado à (endereço), (nº), (bairro), (cidade/UF), (CEP), doravante denominada simplesmente **TOMADOR**, resolvem celebrar o



presente instrumento, com fundamento no Processo Administrativo nº (n/ do processo), que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 16 de dezembro de 2019, pela Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, e demais leis aplicáveis.

CONSIDERANDO os instrumentos de gestão de recursos hídricos previstos na Lei Federal n.º 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

CONSIDERANDO a classificação/hierarquização de municípios realizada, através do Edital de Chamamento Público nº 06/2022, para serem contemplados com a elaboração e implantação de projetos pilotos do Programa P24 – Programa Produtor de Água, **CONSIDERANDO** que ações para a elaboração de projetos e execução de obras são desdobramentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, importante instrumento da Política Pública, por permitir o planejamento eficiente e o uso consciente dos recursos hídricos,

CONSIDERANDO a importância de recompor as matas ciliares, visando diminuir a deposição e arrasto de sedimentos nos corpos d'água, promovendo a melhoria na qualidade e quantidade de água disponível para a população e para os empreendimentos que compõem a bacia hidrográfica do rio Piranga.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **TERMO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO** o estabelecimento de mútua colaboração entre os **PARTÍCIPES** e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à elaboração e implantação do projeto piloto do **TOMADOR**, para (nome da localidade escolhida), doravante designada simplesmente por **PROJETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO



2.1 Os **PARTÍCIPIES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance do objetivo:

2.1.1 Elaboração e implantação de projeto piloto do **TOMADOR**, conforme seleção e condições descritas no Edital de Chamamento Público 06/2022, para (nome da microbacia), previamente contemplado pela Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga – CBH-PIRANGA nº 35/2021, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga para o período de 2021 a 2025;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTA

3.1 Com vistas ao cumprimento do objeto deste **TERMO**, os **PARTÍCIPIES** prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao **PROJETO** a ser desenvolvido, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único: Insere-se, no compartilhamento de informações e dados, a Caixa Econômica Federal (agente técnico-financeiro) – **CAIXA**, que assinará TCT com o **TOMADOR** e a **AGEVAP** (Filial Governador Valadares).

CLAÚSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

I - **TOMADOR:**

a) Receber o **PROJETO** e a validade deste para si, inclusive através de assinatura de Termo de Recebimento ao final da implantação, no qual o **TOMADOR** irá se comprometer a obter recurso para manutenção e conservação do **PROJETO** entregue pelo **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CBH-PIRANGA** e pela **AGEVAP - Filial**



Governador Valadares ao fim das atividades do objeto deste **TERMO**.

- b) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGEVAP** em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste **TERMO**, grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração e execução do **PROJETO**, incluindo análise, fiscalização e aprovação, sendo obrigatória a nomeação de um gestor (e substituto).
- c) Designar, para o grupo de acompanhamento do **PROJETO**, no mínimo 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, sendo obrigatoriamente:
- 1 (um) responsável pelo acompanhamento das ações, sendo este obrigatoriamente o gestor do grupo; e
 - 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do município.

As informações mínimas dos representantes que devem estar presentes no documento de nomeação, conforme modelo do Anexo V, constante no Edital de Chamamento Público nº 06/2022.

- d) Receber e analisar os produtos referentes aos projetos elaborados, conforme previsto no Termo de Referência da **AGEVAP**.
- e) Emitir parecer técnico acerca da qualidade dos produtos elaborados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento, baseando-se no atendimento à legislação vigente, ao Termo de Referência e aos dados específicos do **MUNICÍPIO**. O parecer, assinado pelo grupo de acompanhamento, deverá aprovar ou solicitar modificações nos produtos apresentados. Caso a emissão do



- parecer técnico mencionado não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no 16º (décimo sexto) dia será notificado o **TOMADOR** para o seu devido cumprimento nas formas estabelecidas na cláusula 14ª (décima quarta) em novo prazo de 15 (quinze) dias.
- f) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário à elaboração e à execução do **PROJETO**, assim como pela interação com as equipes da **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e demais atores envolvidos.
- g) Assinar Termo de Colaboração Técnica (TCT) com a **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, por intermédio da **CAIXA**, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do protocolo da documentação pelo **MUNICÍPIO**, na regional específica da **CAIXA**.
- h) Cumprir as obrigações assumidas no Termo de Colaboração Técnica (TCT) firmado com a **AGEVAP – Filial Governador Valadares** por intermédio da **CAIXA**.
- i) Realizar procedimento licitatório necessário à contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO** do **PROJETO**, utilizando-se do Termo de Referência elaborado pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**.
- j) Realizar demandas que lhe forem submetidas por consequência do contrato administrativo firmado pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e que executará as ações para consecução das metas deste **TERMO**, conforme alíneas “e”, “f” e “g”, **dentro do prazo estabelecido em cronograma para ele**.
- k) Disponibilizar à **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, as propostas de preço digitalizadas das empresas que participaram do processo licitatório que será realizado pelo



TOMADOR.

- l) Agendar reunião com a presença da **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, da **CAIXA**, do **TOMADOR** e da empresa contratada, para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas referentes ao **PROJETO**.
- m) Responsabilizar-se pelos atrasos ocasionados por seu descumprimento de cronograma estabelecido no instrumento mencionado na alínea “h”, devendo arcar com quaisquer ônus financeiros desta ordem.
- n) Realizar a convocação formal dos agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas, consultas ou audiências públicas e demais eventos que se façam necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis no **TOMADOR** para garantir a ampla divulgação das informações.
- o) Participar de eventos relacionados à elaboração e à execução do **PROJETO** realizados pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, pelo **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CBH-PIRANGA** e/ou pela empresa contratada.
- p) Permitir o acesso de técnicos da **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e da empresa contratada às áreas e instalações do **TOMADOR**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessárias à elaboração e à execução do **PROJETO**.
- q) Comparecer às reuniões com a **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e/ou com a empresa contratada para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas, quando convocado.



- r) Realizar, juntamente com a **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, a fiscalização da elaboração e da execução do **PROJETO** por parte da empresa contratada.
- s) Cumprir as demais obrigações previstas no item 25 do Edital de Chamamento Público 06/2022.

II - **AGEVAP – Filial Governador Valadares:**

- a) Elaborar e repassar ao **TOMADOR**, Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento para a contratação de empresa especializada para a elaboração do **PROJETO**.
- b) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de elaboração e de execução do **PROJETO**, contribuindo com o que for necessário.
- c) Prestar assessoria técnica ao **TOMADOR** quando necessário à elaboração e à execução do **PROJETO**.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do TCT firmado entre o **TOMADOR** e a **AGEVAP – Filial Governador Valadares** por intermédio da **CAIXA**.
- e) Licitar e contratar empresa especializada para a elaboração do **PROJETO**.
- f) Transferir os recursos financeiros, aprovados pelo **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CBH-PIRANGA** às empresas contratadas para a elaboração do **PROJETO** e aos municípios para execução do **PROJETO** correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas por ambos os **PARTÍCIPES**, conforme disponibilidade orçamentária.
- g) Acompanhar toda a elaboração e a execução do **PROJETO**



- e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais.
- h) Notificar o **TOMADOR** do não cumprimento de prazos impostos a ele pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**.
 - i) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos **PARTÍCIPIES**.
 - j) Cumprir as demais obrigações previstas no item 25 do Edital de Chamamento Público 06/2022.

III - CAIXA:

- a) Receber e administrar os recursos destinados à(s) CONTA(S), observando as orientações normativas pertinentes.
- b) Comunicar a AGEDOCE, através de ofício encaminhado por e-mail, a emissão de autorização para início de **EXECUÇÃO do PROJETO**.
- c) Comunicar e submeter para aprovação da **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, por e-mail, quando houver qualquer alteração de valores (repasso e global), plano de trabalho e vigência contratual.
- d) Providenciar termo aditivo aos Termo de Colaboração Técnica (TCT) e sua publicação no Diário Oficial da União.
- e) Verificar e aprovar em todos os aspectos a adequação da proposta constante no Plano de Trabalho à seleção efetuada pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**.
- f) Atualizar as informações dos Termo de Colaboração Técnica (TCT) nos seus sistemas corporativos.



- g) Dar acesso à **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, quando solicitado, aos documentos relativos aos Termo de Colaboração Técnica (TCT) de posse de suas unidades administrativas centrais, regionais ou locais.
- h) Demandar e analisar a documentação técnica, institucional, cadastral, jurídica e complementar, quando couber, das propostas selecionadas e aprovadas pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, de acordo com as normas da DGPO.
- i) Promover a execução financeira relativa aos Termo de Colaboração Técnica (TCT) para execução do **PROJETO**.
- j) Solicitar à **AGEVAP – Filial Governador Valadares** a descentralização dos recursos financeiros, referentes às medições, para contas vinculadas ao Termo de Colaboração Técnica (TCT), para o pagamento da execução do **PROJETO** e serviços medidos/executados pelo fiscal do município e, quando couber, atestados pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente **TERMO** vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: O prazo deste **TERMO** poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo para assegurar o integral cumprimento do objeto, desde que devidamente justificado, sendo o **TOMADOR** responsável pelos custos de publicação do termo aditivo.

5.2 Este **TERMO** estará automaticamente extinto no momento da assinatura do Termo de Recebimento mencionado no item 4.1, I, “a”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, firmará o Termo de Colaboração



Técnica (TCT) entre os **PARTÍCIPIES**, para a conta exclusiva, específica para o Termo de Colaboração Técnica (TCT), vinculada na CAIXA (agente financeiro do programa), para que os municípios contratem as empresas para a **ELABORAÇÃO do PROJETO**

6.1.2 O desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos de um **PARTÍCIPE** a outro implicará a elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários do presente **TERMO**, observada a legislação em vigor.

6.1.2 Os recursos necessários à elaboração e execução do **PROJETO** serão repassados aos municípios selecionados considerando a classificação final do Edital de Chamamento Público nº 06/2022 e conforme disponibilidade orçamentária.

6.1.3 A AGEVAP fica isenta de qualquer responsabilidade em repassar o recurso necessário à **EXECUÇÃO do PROJETO** caso o valor disponibilizado pelo CBH-Piranga não seja suficiente.

6.3 O **TOMADOR**, enquanto **PARTÍCIPE**, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CBH-PIRANGA**, por meio da **AGEVAP**.

6.4 Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

7.1 A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPIES** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **TERMO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPES

8.1 Os **PARTÍCIPES** se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO ACORDO

9.1 Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS

10.1 O presente **TERMO** não impede que os **PARTÍCIPES** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **TERMO** deverá conter menção expressa ao **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CBH-PIRANGA**, à **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e ao **TOMADOR**.

Parágrafo único: Compete ao **TOMADOR** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **TERMO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 131 As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **TERMO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 132 Constitui motivo para rescisão deste **TERMO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- 133 A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.
- 134 A rescisão do **TERMO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 A parte que der causa à rescisão do presente **TERMO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.
- 14.2 Caso o **TOMADOR** não se manifeste acerca dos produtos elaborados, conforme item 4.1, I, alínea “e”, por meio da emissão de parecer técnico do Grupo de Acompanhamento, após a notificação expressa neste **TERMO** estará sujeito às seguintes penalidades:
- 1421 Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 4.1, I, alínea “e” pelo **TOMADOR**, estará sujeito à



advertência formal, por meio de nova notificação extrajudicial, por parte da **AGEVAP**.

- 14.2.2 Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 14.2.1 pelo **TOMADOR**, o presente **TERMO** será rescindido unilateralmente e o contrato administrativo estabelecido com empresa especializada para a elaboração e execução do **PROJETO** será cancelado.

Parágrafo único: No caso de cancelamento do contrato administrativo firmado pelo **TOMADOR** para o atendimento dos fins estabelecidos neste **TERMO** com a empresa pelos motivos expostos no item 14.2.2, o **TOMADOR** deverá ressarcir à **AGEVAP – Filial Governador Valadares** de todas as despesas ocorridas até a data da rescisão deste **TERMO** e por consequência deste, incluindo despesas do contrato administrativo estabelecido com empresa especializada à elaboração e à execução do **PROJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Após a assinatura deste **TERMO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União pelo **TOMADOR**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **TOMADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro central da cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPIES**.



- 16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPIES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele

Governador Valadares/MG_____/_____de 2023

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente
AGEVAP

HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CESAR
Assessor Interino
AGEVAP

(NOME DO(A) PREFEITO(A))

PREFEITO(A) DE (NOME DO MUNICÍPIO)

ANUENTE:

(NOME DO PRESIDENTE)
PRESIDENTE DO CBH-PIRANGA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO VIII – DESENHO DA ÁREA DA LOCALIDADE ESCOLHIDA

Exemplo de imagem da área selecionada

(Indicar curso d'água e a área para referência)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

Pelo presente instrumento, o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara o compromisso com a viabilização dos recursos necessários para manutenção e operação das ações implantadas pelo Programa Produtor de Água – P24.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ALINHAMENTO DOS OBJETIVOS, FINALIDADES INSTITUCIONAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento, o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa Produto de Água – P24 e que o município possui capacidade técnica e operacional para a condução das ações do Programa de PSA no município.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo

